



12º Congresso de Pós-Graduação

DIREITO E MULTICULTURALISMO: RECONHECIMENTO DAS CLASSES OPRIMIDAS.

Autor(es)

THIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA THEODORO

Orientador(es)

EVERALDO TADEU QUILICI GONZALEZ

Resumo Simplificado

O presente trabalho visa discutir e refletir acerca da pluriculturalidade existente no Estado Brasileiro. E de que maneira o direito pode contribuir para a afirmação da identidade e o reconhecimento de direitos fundamentais aos grupos historicamente oprimidos e marginalizados, quando da formação do nosso país. Ressalta-se, ainda, a importância do conhecimento da história e da cultura de um povo e ou grupo étnico para poder reconhecê-lo e afirmar a sua real identidade. Tal reflexão se faz necessária, na medida em que muitos povos historicamente foram perseguidos, estigmatizados ou escravizados em nosso Estado brasileiro. Estando-os, ainda hoje, presos pelas dominações do passado. Disso influi-se que não se tratou apenas de uma simples diminuição de um povo em relação aos outros, ou às classes, mas sim, de um genocídio cultural, inclusive com a prática de discursos coloniais à época. Veja que durante este processo de reconhecimento, é comum a ocorrência de conflitos étnicos, com a prática de comportamentos intolerantes, muitas vezes por desconhecimento das iniciativas de inclusão. Desta forma, é nesse sentido que se faz presente a intervenção jurídica, não apenas para garantir os direitos já existentes, mas, principalmente, para dar condições de competitividade àqueles que já largaram atrás na busca por oportunidades de vivência. Disso pode-se dizer que os direitos assegurados na nossa Constituição Federal não são e não estão perfeitos e acabados, mesmo porque, estes foram reconhecidos e assegurados num dado momento histórico e político e, em razão da sociedade encontrar-se em constante transformação, surge a necessidade da inserção de novos direitos. Dessa forma, mesmo para estes direitos formalmente expressos, ainda assim precisa-se de políticas públicas para a concretização de uma igualdade material e não apenas de fato. Ora, se uma Democracia se dá com uma igualdade plena entre os homens, logo podemos afirmar que, se os direitos estiverem garantidos apenas do ponto de vista formal, não estaremos vivendo num país democrático. Portanto, parte-se de uma visão dialética para se compreender os mecanismos contestatórios e de superação, a fim de se tentar chegar a uma real tutela efetiva à dignidade humana, dessas pessoas que historicamente estiveram e, “quiça”, ainda hoje estão e sobrevivem à margem da nossa sociedade. Portanto, pretendemos com esta discussão tão rica e atual, que é a multiculturalidade, tentar compreender de que forma o direito pode ajudar na afirmação e reconhecimento dos povos historicamente oprimidos. Ainda mais num momento em que a sociedade brasileira almeja um país mais justo, solidário e igualitário, com a consequente diminuição das desigualdades sociais.